



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PORTARIA Nº 495, DE 29 DE MAIO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, republicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, página 2, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e legislação correlata, ainda

considerando o Memorando 25/2017/Contratos-Convênios/PROAD/Reitoria/IF Goiano,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 06/SLTI/MPOG, de 23 de dezembro de 2013, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 14/2017, celebrado entre o Instituto Federal Goiano e **ITSCON TECNOLOGIA LTDA-ME**, CNPJ nº 11.067.719/0001-66, cujo objeto é “prestação de serviços de locação de central telefônica, com instalação e configuração”, para atender às necessidades do Instituto Federal Goiano:

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE Nº
Gestor	Erika Lemes de Andrade	1652780
Fiscal	Douglas de França Alves	2048871
Fiscal Substituto	Rodrigo Rodrigues de Santana	1816657

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal: servidor designado auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto e fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;

III – Fiscal substituto: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto e fiscalização dos aspectos administrativos do contrato durante os impedimentos legais do fiscal;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.


Vicente Pereira de Almeida

Reitor

PUBLICADO BS
N. 05 de 31 / 05 / 17
IF GOIANO


Kenia Soares de Freitas
Assistente em Administração
IF Goiano-Reitoria / Siape 2061094